

REGULAMENTO DE SORTEIO DE BRINDES

Estabelece os procedimentos relativos ao sorteio de BRINDES durante a realização do XXX Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina (Contesc).

A Comissão Organizadora da XXX Contesc no uso das atribuições legais e estatutárias;

Considerando a realização de sorteio de BRINDES entre os participantes devidamente inscritos e presentes na **XXX Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina**;

Considerando que esses sorteios são realizados como forma de incentivo à participação dos inscritos, nos respectivos eventos do Encontro;

Considerando a inexistência de normas reguladoras internas referentes a tais sorteios e a necessidade de se disciplinar as condições e procedimentos, com relação à inscrição e participação nos sorteios;

RESOLVE publicar para conhecimento dos participantes o seguinte Regulamento:

Art. 1º - Os sorteios de BRINDES aos convencionais regularmente inscritos e presentes na XXX Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina, serão efetuados, nos termos e condições deste Regulamento.

§ 1º – Terão direito a concorrer aos BRINDES somente os participantes regularmente inscritos e presentes na Convenção que satisfizerem as condições dessa Resolução.

§ 2º - Após o anúncio de cada sorteio, a Comissão encarregada do mesmo deverá aguardar 30 (trinta) segundos para o contemplado se apresentar e identificar-se; findo tal prazo, não tendo este se apresentado, se procederá a novo sorteio.

Art. 2º - A espécie e a quantidade de BRINDES sorteados ficarão a critério da Comissão organizadora do evento, no horário informado no art. 5º deste regulamento.

Parágrafo Único - Os BRINDES são provenientes de doações dos patrocinadores deste evento, e serão entregues sem ônus aos contemplados, ficando a garantia dos mesmos a cargo dos respectivos fornecedores.

Art. 3º - A participação nos sorteios fica condicionada à inscrição e presença dos participantes para a XXX Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - Os BRINDES serão sorteados durante a programação oficial da XXX Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - O sorteio de BRINDES será realizado alguns instantes antes do início de algumas palestras e no encerramento.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da XXX Contesc se reserva o direito de efetuar e manter o controle de presença dos inscritos, para efeito dos sorteios.

Art. 7º - Os contemplados deverão identificar-se para receber o prêmio no prazo estabelecido no art. 1º, § 2º.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelos sorteios dos BRINDES.

Art. 9º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no site da XXX Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina – www.contesc.com.br.

Florianópolis/SC, 17 de setembro de 2017.



Contador Adilson Pagani Ramos

Coordenador da XXX Convenção da Contabilidade do Estado de Santa Catarina